



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 607/2006

**ACRESCENTA NATUREZA DE DESPESA
E ABRE NO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO DE SAPEZAL, - ESTADO DE
MATO GROSSO, CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II, "Da Despesa", da Lei Municipal nº. 549 de 16 de dezembro de 2005, para acrescentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no **Projeto de Atividade 12.361.0008.1040 – Construção de Quadras Cobertas em Unidades Escolares**, as seguintes naturezas de despesas:

4.4.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

12.361.0008.1040 – Construção de Quadras Cobertas em Unidades Escolares	
4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 110.000,00
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0008.1040 – Construção de Quadras Cobertas em Unidades Escolares

4.4.90.51.00 -

R\$ 160.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal